



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.673, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

**Oficializa e inclui no Calendário de Festas em comemoração ao aniversário da cidade de Tatuí, o culto realizado pelo Conselho de Pastores Evangélicos – CONPAS, de Tatuí.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - É oficializado e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemoração do aniversário do Município, o culto realizado pelo Conselho de Pastores Evangélicos – CONPAS de Tatuí.

**Art. 2º** - O culto será realizado no dia 11 de agosto, em horário e local designado conjuntamente pelo Conselho de Pastores Evangélicos de Tatuí e pelo órgão Municipal competente pela organização das festividades.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Junho de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/06/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Vereador Oséias Rosa  
(Ofício nº 521/05, da Câmara Municipal de Tatuí).